



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**LEI COMPLEMENTAR Nº 405**  
**de 25 de janeiro de 2005**

*“Altera a Lei Complementar nº 267, de 17 de setembro de 2001, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Botucatu para o período de 2002 a 2005”*

ANTONIO MARIO DE PAULA FERREIRA IELO,  
Prefeito Municipal de Botucatu, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei complementar:

Art. 1º - O item 4 do quadro referente aos Projetos e Objetivos da Câmara Municipal de Botucatu de que trata o Anexo II da Lei Complementar nº 267, de 17 de setembro de 2001, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Botucatu para o período de 2002 a 2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

**Câmara Municipal**

|                                                                                                                                                                                                                                            |                                                                                                                                                                                                                                      |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| - Criação dos empregos, através de concurso público de: 01 (um) Assistente de Serviços Contábeis; 1 (um) Auxiliar Legislativo; 2 (dois) vigia, 1 (um) Técnico de Recursos Áudio Visuais, 1 (um) Técnico em Informática; 01 (um) Motorista. | Estruturar melhor a Câmara Municipal, na tentativa de oferecer à população e aos Vereadores um atendimento com qualidade, e preservar o patrimônio e a segurança; permitir o registro em áudio e imagem das atividades legislativas. |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

Art. 2º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 25 de janeiro de 2005

**Antonio Mário de Paula Ferreira Ielo**  
Prefeito Municipal

Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente aos 25 de janeiro de 2005, 149º ano de Emancipação Político-Administrativa de Botucatu. **A CHEFE DE DIVISÃO DE SECRETARIA E EXPEDIENTE,**

**VILMA VILEIGAS**